



## MINISTÉRIO DA CULTURA

**PRIMEIRO TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO  
Nº 29/2022, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO  
MINISTÉRIO DO  
CULTURA, E A  
EMPRESA SERVIÇO  
FEDERAL DE  
PROCESSAMENTO DE  
DADOS - SERPRO.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CULTURA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", 3º andar, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70.065-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.264.142/0001-29, neste ato representado pelo Sr. Subsecretário de Tecnologia de Informação e Inovação - Substituto, **JAIME HELENO CORREA DE LISBOA**, nomeado pela Portaria nº 40 de 26 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 27 de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1504170, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa e a **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, sediado na SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília-DF, CEP: 70.836-900, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **IDARLAN MARTINS MACHADO**, Gerente de Departamento de Negócio para o Governo Federal (Substituto), e a Sra. **DANIELLE CASTRO ARGOLO**, Gerente da Divisão de Negócio, tendo em vista o que consta no Processo nº 72031.001737/2022-15 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, as partes acima qualificadas resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de acordo com as cláusulas e condições seguintes:.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 18/10/2023 e com término previsto para 17/10/2024, de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Dezesseis do referido Contrato

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.1. O valor estimado deste contrato para seu período de vigência é de **R\$ 7.732,00 (sete mil setecentos e trinta e dois reais)**.

2.2. Os itens faturáveis, a forma de cálculo e o detalhamento dos valores a serem pagos mensalmente pelo CONTRATANTE estão descritos no ANEXO 3 - RELATÓRIO CONSOLIDADO DE PREÇOS E VOLUMES deste contrato.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos da solução efetivamente prestados.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas para execução deste Termo Aditivo estão regularmente previstas no Orçamento do(a) Contratante, conforme descrição a seguir:

Gestão/Unidade: 420020/00001

Fonte de Recursos: 0100

Programa de Trabalho: 23.122.2128.2000.0001

Elemento de Despesa: 339040

Plano Interno: CT200010052

Nota de Empenho: 2023NE000035

## **4. CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

4.1. O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas do(a) Contratante.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

5.2. A prorrogação ora acordada não implica preclusão do direito ao reajuste dos valores contratados.

E, por estarem justas e CONTRATADAS, assinam digitalmente em o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

**JAIME HELENO CORREA DE LISBOA**

*Representante legal da CONTRATANTE*

**IDARLAN MARTINS MACHADO**

*Representante legal da CONTRATADA*

## DANIELLE CASTRO ARGOLO

Representante legal da CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

NOME: Maria da Conceição Silva NOME: Nicelli Honório  
Barbosa Feitosa

CPF: XXX.355.304-XX

CPF: XXX.894.801-XX



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Heleno Correa de Lisboa, Subsecretário(a) de Tecnologia da Informação e Inovação - Substituto**, em 16/10/2023, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IDARLAN MARTINS MACHADO, Usuário Externo**, em 16/10/2023, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Castro Argolo, Usuário Externo**, em 16/10/2023, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Nicelli Honório Feitosa, Testemunha**, em 16/10/2023, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Conceição Silva Barbosa, Testemunha**, em 16/10/2023, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1430402** e o código CRC **8EAD3B9C**.